



### EDITAL Nº 03, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições do Processo Seletivo (2021/2) para ingresso no Curso de Bacharelado em Agronomia para o segundo semestre letivo de 2021. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme itens a seguir.

#### 1. DO CRONOGRAMA.

1.1. Do cronograma do Processo Seletivo Próprio, através das notas do ENEM 2018, 2019 ou 2020:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	04 de outubro de 2021
Prazo para impugnação do edital	Até 24 horas após publicação do edital
Início da inscrição pelo site: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde">http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde</a>	06 de outubro de 2021
Último dia para solicitação de inclusão do nome social	13 de outubro de 2021
Último dia para inscrição pelo site: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde">http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde</a>	21 de outubro de 2021
Divulgação das inscrições deferidas.	22 de outubro de 2021
Período para recurso contra lista preliminar de inscrições deferidas	25 de outubro de 2021
Divulgação da lista final de inscrições deferidas.	27 de outubro de 2021
Resultado preliminar	Até dia 08 de novembro de 2021
Período para recurso contra resultado preliminar	Até 24 horas após publicação do resultado preliminar
Resultado Final	11 de novembro de 2021
Convocados para Matrícula em Primeira Chamada	11 de novembro de 2021
Entrega da documentação para análise de matrícula dos classificados	12 a 14 de novembro de 2021
Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas - Lei 12.711/12 e suas alterações	16 de novembro de 2021
Convocação para comparecimento às bancas de verificação de Cotas Étnico/Raciais.	A partir de 16 de novembro de 2021
Período para recurso do resultado preliminar da análise da documentação de Cotas.	17 de novembro de 2021
Comparecimento dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais para comparecerem à Banca de Verificação, conforme agendamento	17 a 19 de novembro de 2021
Divulgação do resultado da análise das Bancas de dos candidatos das Cotas Étnico/Raciais	19 de novembro de 2021
Período de recurso do resultado da análise da banca de verificação de Cotas Étnico/Raciais.	20 de novembro de 2021
Lista de candidatos aptos a chamada geral	22 de novembro de 2021
Chamada Geral (em caso de disponibilidade de vaga)	23 de novembro de 2021

Obs.: Após a divulgação dos Resultados será admitido recurso administrativo, conforme previsto no **Item 8** deste edital.

1.2. No caso de candidatos inscritos que ainda estejam cursando o Ensino Médio, na Expectativa de conclusão até a data da matrícula, esta só será efetuada se não houver dependência em nenhuma matéria. Não serão aceitas matrículas sem que toda a documentação (Item 11) seja apresentada.

#### 2. DA VALIDADE.

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2021.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, respeitando o disposto na Lei nº 9.394/96, que coloca em seu art. 44-II que o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso no curso de graduação do IF Goiano, campus Rio Verde.
2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.
3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito a matrícula.

#### 4. DA SELEÇÃO.

4.1. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial no Curso de Bacharelado em Agronomia do IF Goiano - campus Rio Verde, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2018, 2019 ou 2020.

#### 5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS.

5.1. O candidato deverá acessar o site (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde.html>) e consultar as vagas ofertadas pelo IF Goiano - campus Rio Verde, bem como sua descrição e demais informações pertinentes.

5.2. Os candidatos que estiverem interessados em participar do Processo Seletivo IF Goiano, regido por este Edital, deverão acessar o site e realizar a inscrição no prazo estabelecido no Cronograma e poderão aproveitar as notas referentes ao ENEM 2018, 2019 ou 2020.

CAMPUS	CURSO	TURNO	NÚMERO DE VAGAS	DURAÇÃO (semestres)
Rio Verde	Bacharelado em Agronomia	Integral <sup>1</sup>	44	10

<sup>1</sup>As disciplinas dos cursos Integrais ou Diurnos do IF Goiano – Campus Rio Verde serão ministradas predominantemente no turno matutino, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

## 6. DA INSCRIÇÃO.

- As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>, conforme cronograma estabelecido no **Item 1**, a partir das 12h00 do primeiro dia de inscrição até as 23h59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

**6.1.1.** Preenchimento da Inscrição no site do Processo Seletivo;

**6.1.2.** Preenchimento do Questionário Socioeconômico;

- No preenchimento da Inscrição o **candidato deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF**, pois é através dele que será realizada a consulta ao banco de dados do Ministério da Educação (INEP) para validação e conhecimento das notas do ENEM.

**6.2.1.** Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM em 2018, 2019 e 2020, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

- No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

- Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos da inscrição com seus próprios dados.

- A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

- O sistema de inscrição permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, alteração dos dados, desde que dentro do período de inscrição.

**6.7.1.** O único dado que não poderá ser alterado é o próprio número do CPF do candidato.

- A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde> a Relação das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no cronograma constante no item 1.

- O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>.

- A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

- A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

- O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde> e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no **Item 1**.

**6.12.1.** O candidato que desejar utilizar o Nome Social (**ANEXO XI**) deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

**6.13.** Não serão cobradas taxas de inscrição.

## 7. DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 - RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS (COTA).

**7.1.** O IF Goiano reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação a candidatos oriundos de Escolas Públicas, em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017, na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.

**7.2.** A reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir, e depende da comprovação documental constante do **Anexo I**.

**7.3.** O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC).

**7.4.** Quadro de distribuição de vagas.

CAMPUS	CURSO	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS									TOTAL DE VAGAS
			AC	RESERVA DE VAGAS								
				RI-PPI-PCD	RI-PPI	RI-PCD	RI	RS-PPI-PCD	RS-PPI	RS-PCD	RS	
Rio Verde	Bacharelado em Agronomia	Integral	22	1	6	1	3	1	6	1	3	44

**7.5.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente condição em que se declarou no ato de inscrição, conforme rol de documentos constantes do **Anexo I**.

**7.6.** A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser entregue junto aos documentos de matrícula, conforme data estipulada no cronograma 1, para análise e comprovação da reserva da vaga, em que o candidato deverá passar por Comissão instituída para este fim.

**7.7.** Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

**7.8.** O IF Goiano poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa n.º. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de

informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

**7.9.** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

**7.10.** Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.

**7.11.** A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de Escolaridade e Análise Socioeconômica (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita), Validação PCD (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e Heteroidentificação (PPI - Preto, Pardo ou Indígena).

**7.12.** Da Verificação de Escolaridade:

**7.12.1.** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**7.12.2.** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

**7.12.3.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

**7.12.3.1.** Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

**7.12.3.2.** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**7.12.4.** Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública, enviados através do formulário.

**7.12.5.** Qualquer período, mês, semestre, ou ano do ensino médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

**7.13.** Da Verificação de Renda:

**7.13.1.** Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **Anexo II** deste Edital e enviar via formulário a ser informado por e-mail, conforme a vaga reservada escolhida e de acordo com a data prevista em cronograma.

**7.13.2.** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.

**7.13.3.** Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

**7.13.4.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.13.4.1.** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

**7.13.4.2.** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

**7.13.5.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

**7.13.6.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

**7.13.6.1.** Valores e rendimentos percebidos a título de:

- A. Auxílios para alimentação e transporte;
- B. Diárias e reembolsos de despesas;
- C. Adiantamentos e antecipações;
- D. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- E. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- F. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- G. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- H. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- A. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- J. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- K. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- AX. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**7.13.7.** A relação de documentos a serem entregues, por vaga reservada está descrita no **Anexo I**.

**7.13.8.** Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, sejam elas RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD

**7.13.9.** Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda

**7.13.9.1.** Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

**7.13.9.2.** Perda de prazo para inclusão de documentos complementares para conclusão da análise de renda;

**7.13.9.3.** Perda de prazo para interposição de recurso Administrativo contra análise de renda;

**7.13.9.4.** RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR 1,5 (um e meio) salário mínimo;

**7.14.** Da homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena:

**7.14.1.** O candidato deverá enviar sua autodeclaração (**ANEXO IV**) via formulário, e será submetido a averiguação pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a autodeclaração do candidato e emitirá parecer final quanto à homologação da autodeclaração. A averiguação poderá ser fotografada e/ou filmada.

**7.14.2.** Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para o final da lista do perfil RI, RS, RIPCD ou RSPCD conforme o caso, podendo ser convocado em chamadas posteriores.

**7.14.3.** Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

**7.14.4.** Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, serão observados critérios fenótipos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

**7.14.5.** A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração.

**7.14.6.** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

**7.14.6.1.** Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item

**7.14.6.2.** Se recusar a ser entrevistado.

**7.14.6.3.** Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 7.14.5.

**7.14.6.4.** Não atender aos critérios fenotípicos.

**7.15.** Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência:

**7.15.1.** O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

**7.15.2.** A documentação comprobatória da reserva de vagas (PCD) deverá ser enviada via formulário a ser informado por e-mail, respeitado data estipulada em cronograma, e conforme um dos procedimentos abaixo relacionados:

**7.15.2.1.** Apresentar o **Anexo III** devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

**7.15.3.** De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

**7.15.3.1. Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triaparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

**7.15.3.2. Surdez ou Deficiência auditiva:** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

**7.15.3.3. Cegueira ou Baixa Visão:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).

**7.15.3.4. Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

**7.15.3.5. Transtorno de Espectro Autista:** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

**7.15.3.5.1.** Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

**7.15.3.5.2.** Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

**7.15.3.6. Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

**7.15.4.** O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

**7.15.5.** O(A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano (caso necessário) e na hipótese de não comprovar sua condição documental ou por outro meio estipulado por este edital, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme item 7.17.3, 7.17.4 e seus subitens. Tal averiguação poderá ser fotografada e/ou filmada.

**7.15.6.** O IF Goiano, campus Rio Verde constituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos(as) candidatos(as).

**7.16.** Da solicitação de homologação da condição de deficiência:

**7.16.1.** O(A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá apresentar a documentação, via formulário, a ser informado por e-mail, conforme cronograma.

**7.16.2.** O modelo de Laudo Médico está disponível no **Anexo III** deste Edital e as demais documentações necessárias para cada reserva de vaga está disponível no **Anexo I**.

**7.16.3.** O(A) candidato(a) deverá entregar os documentos constantes no **Anexo I**, **Anexo III** e demais anexos, caso pertinente para sua reserva.

**7.17.** Dos procedimentos da homologação da condição de deficiência

**7.17.1.** O processo da Homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos no **Anexo I e Anexo III** e demais anexos, caso seja pertinente, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada para este fim.

**7.17.2.** O(a) candidato(a), caso necessário, será submetido a averiguação, de sua condição de deficiência, pela Comissão de Validação descrita no item 7.15.6. Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa no perfil de vagas solicitado, através da verificação dos critérios de deficiência do candidato e da análise dos documentos apresentados pelo(a) mesmo.

**7.17.3.** A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, no indeferimento da solicitação de matrícula e a perda da vaga reservada.

**7.17.4.** O(A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

**7.17.4.1.** Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**7.17.4.2.** Não apresentou documentação exigida conforme itens 7.17.1, 7.17.2 e 7.17.3.

**7.17.4.3.** Não se apresentou a comissão de Validação PCD.

**7.17.5.** O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada**:

**7.17.5.1.** Poderá acessar o resultado da avaliação no Portal <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>.

**7.17.5.2.** Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos previstos nos itens 1 e 8.

**7.17.5.3.** Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) será desclassificado da vaga reservada e passará a figurar a lista de espera da chamada geral.

**7.17.6.** O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Homologada** fica ciente que:

**7.17.6.1.** A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

**7.17.6.2.** O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis,

CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.18.** As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail [pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br) (ANEXO XIV).

**7.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo dos Cursos Superiores do IF Goiano, campus Rio Verde.

**7.20.** O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

## 8. DOS RECURSOS.

**8.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- A. Resultado Preliminar;
- B. Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas

**8.2.** O candidato interessado em interpor recurso deverá:

**8.2.1.** Realizar upload por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>, seção específica do processo seletivo 2021/2, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no **Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no **Anexo XIII** preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF.

**8.3.** O candidato deverá utilizar o modelo de **formulário de recurso** disponível no **Anexo XIII** para todas as fases do certame.

**8.4.** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

**8.5.** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

**8.6.** Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo IF Goiano, campus Rio Verde e estarão a disposição dos candidatos no site <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>, no período estabelecido no cronograma constante no **Item 1**.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

**9.1.** O Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano utilizará as notas do ENEM 2018, 2019 e 2020 para classificação dos candidatos inscritos.

**9.1.1.** O candidato que realizou mais de uma edição da prova do ENEM concorrerá a uma vaga no IF Goiano com a nota total mais alta alcançada nas versões estabelecidas no Item 9.1.

**9.1.2.** Considera-se nota total, a somatória das notas de áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemáticas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e a nota da redação.

**9.2.** Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:

- A. Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de Conhecimento;
- B. Obtiver nota inferior a 200 (duzentos) pontos na prova de redação.

**9.3.** Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das Vagas Reservadas.

**9.4.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será por esta classificada.

**9.4.1.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas e não conseguir comprovar documentalmente esta condição, terá sua inscrição migrada para lista de espera da Ampla Concorrência.

**9.5.** A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

**9.6.** Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:

- A. Haverá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- B. Maior nota obtida na prova de Redação;
- C. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- D. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- E. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- F. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

**9.7.** Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**9.8.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão realocadas para outro grupo de reserva, segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no **Anexo XII**, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

## 10. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS.

**10.1.** Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o *site* do IF Goiano no período previsto no **Item 1** e enviar via formulário, a ser informado por e-mail, à Comissão de Seleção os documentos para a matrícula.

**10.2.** A matrícula é gratuita.

**10.3.** Seguindo medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Lei nº 13.979 de 06/02/2020), o atendimento aos candidatos aprovados para efetivação das matrículas e comparecimento às bancas de verificação será realizado totalmente online. Os documentos de matrícula deverão ser encaminhados diretamente por meio de um formulário, a ser disponibilizado pela Comissão do Processo Seletivo. Os candidatos não devem comparecer presencialmente ao campus.

**10.3.1** Poderão ser publicados documentos com informações complementares para matrículas.

**10.4.** Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no item 11, para a realização da matrícula.

**10.5.** Somente será matriculado no IF Goiano o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Médio, em conformidade com a lei.

**10.6.** Somente serão matriculados no IF Goiano os estudantes classificados dentro do número de vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de Ensino.

**10.7.** A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

**10.8.** Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

**10.8.1.** Deixarem de assinar declaração de que **NÃO ESTÃO MATRICULADOS EM CURSO DE GRADUAÇÃO** nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino

superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;

**10.8.2.** Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal;

**10.8.3.** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

**10.9.** A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

**10.10.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

**10.11.** Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão assinar os documentos de matrícula e enviar via formulário o seu documento original de identidade.

**10.12.** Ao candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

**10.13.** O candidato que não entregar a documentação no prazo estipulado no **Item 1** deste edital, será realocado para o final da lista de classificados.

**10.14.** As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão do Processo Seletivo, **conforme cronograma estabelecido no Item 1.**

**10.15.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar e encaminhar o termo de desistência para a Secretaria de Registro Escolar ([coregraduacao.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:coregraduacao.rv@ifgoiano.edu.br)) do campus Rio Verde.

**10.18.** Persistindo a existência de vagas ociosas, o campus Rio Verde do IF Goiano poderá fazer procedimento de Chamada Geral.

**10.18.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

**10.18.2.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no **Anexo XII** entre os candidatos classificados.

**10.18.3.** Os candidatos que não enviaram a documentação para a matrícula na primeira chamada poderão participar da Chamada Geral, e terão direito a preencherem as vagas, no entanto, estarão no **FINAL DA FILA** da ordem de classificação.

**10.18.4.** A Chamada Geral se configura como uma expectativa de vaga.

**10.18.5.** Os candidatos que desejam concorrer na Chamada Geral, **se houver**, deverão enviar via formulário, a ser disponibilizado pela Comissão do Processo Seletivo, os documentos de matrícula, conforme orientações que serão divulgadas posteriormente no site institucional.

**10.19.** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IF Goiano, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

## **11. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS.**

**11.1.** Os candidatos aprovados deverão enviar cópia legível os seguintes documentos:

- A. Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
- B. Documento de Identidade com foto;
- C. CPF;
- D. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros entre 18 e 45 anos do sexo masculino;
- E. Certidão de Quitação Eleitoral, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- F. Formulários de matrícula preenchidos (**ANEXOS VII, VIII, XIX, X**);

**11.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- A. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- B. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
- C. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>).
- D. Enviar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

**11.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

**11.4.** O candidato deverá apresentar para o IF Goiano Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

**11.5.** Os candidatos que concorreram por reserva de vagas deverão enviar no período destinado às matrículas, as cópias dos documentos constantes no **Anexo I**, conforme a reserva escolhida no ato da inscrição

**11.5.1** Todos os documentos originais deverão ser entregues à Secretaria de Registro Escolar de Graduação, após o retorno das atividades presenciais.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**12.1.** A Comissão Permanente do Processo Seletivo fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

**12.2.** A Comissão Permanente do Processo Seletivo informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

**12.3.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pela Comissão Permanente do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**12.4.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou matrícula.

**12.5.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

**12.6.** Após publicação do Resultado Final, as documentações dos candidatos serão mantidas sob guarda da Comissão Permanente do Processo Seletivo pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.

**12.7.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Campus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso das aulas do curso.

**12.8.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IF Goiano.

**12.9.** Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

**12.10.** Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

**12.11.** No caso de não formar turma para o curso pretendido, será oferecida ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas.

**12.12.** O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

**12.13.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Permanente do Processo Seletivo dos Cursos Superiores à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

**Fabiano Guimarães Silva**  
**Diretor Geral do campus Rio Verde**  
**IF Goiano**

#### ANEXO I

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

Os documentos comprobatórios das vagas reservadas (cotas para alunos de escola pública), descritos neste anexo, deverão ser enviados no Ato da Matrícula, conforme o perfil escolhido na inscrição.

Os Anexos II, III, IV, V, VI, deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados.

**Conforme estabelecido pela Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 e regulamentações posteriores, somente poderão concorrer as vagas reservadas (cotas) estudantes que tenham cursado ensino médio integralmente em escolas públicas.**

<b>RI - PPI - PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, <u>que se autodeclararam</u> pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
<b>Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:</b>	
I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato	
II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado.	
III. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:	
A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;	
B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;	
C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.	
IV. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:	
◦ Comprovações atualizadas de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento (ANEXO VI), em uma das seguintes formas:	
a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;	
b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;	

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato

atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

- d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural" (ANEXO V), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**RI - PPI**

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.

**Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato
- II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado.
- III. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:
  - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento (ANEXO VI), em uma das seguintes formas:
    - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural" (ANEXO V), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
    - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
    - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**RI - PCD**

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.

**Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato

II. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação.

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital IF Goiano n. 27, de 03 de setembro de 2018;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

III. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

◦ Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento (ANEXO VI), em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural" (ANEXO V), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

<b>RI</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <b>NÃO SE AUTODECLARARAM</b> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <b>NÃO SEJAM</b> pessoas com deficiência.
-----------	---

**Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato

II. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

o Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento (ANEXO VI), em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural" (ANEXO V), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

<b>RS - PPI - PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
<b>Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:</b>	
I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato	
II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado.	
III. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:	
A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;	
B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;	
C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.	

<b>RS - PPI</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <b>NÃO SEJAM</b> pessoas com deficiência.
<b>Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:</b>	

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato

II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento pessoal com foto.

<b>RS - PCD</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <b>NÃO SE AUTODECLARARAM</b> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
-----------------	---

**Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato

II. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

<b>RS</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <b>NÃO SE AUTODECLARARAM</b> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <b>NÃO SEJAM</b> pessoas com deficiência.
-----------	--

**Preencher e entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato.

**Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A e B.**

A. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

B. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA**

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I. - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

<b>Nome:</b>				
<b>Sexo:</b>	<b>Cor/Etnia:</b>	<b>Estado Civil:</b>	<b>Data nascimento:</b>	<b>Procedência(Cidade/Estado)</b>
<b>Curso:</b>		<b>Inscrição:</b>	<b>RG:</b>	
			<b>CPF:</b>	
<b>Endereço candidato (rua, avenida):</b>			<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>		<b>U.F.:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>		<b>Email:</b>		

II. - COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

<b>NOME</b>	<b>PARENTESCO</b>	<b>IDADE</b>	<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>ATIVIDADE</b>


III. - DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Descrição
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico

Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses de Julho, Agosto e Setembro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
**Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.**

Assinatura do candidato

**ANEXO III**

**LAUDO MÉDICO**

**A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD**

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a)
portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefones _____, candidato(a) ao Processo Seletivo ENEM, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

<b>( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA*</b>		
1. ( ) Paraplegia	6. ( ) Tetraparesia	11. ( ) Amputação ou Ausência de Membro
2. ( ) Paraparesia	7. ( ) Triplegia	12. ( ) Paralisia Cerebral
3. ( ) Monoplegia	8. ( ) Triparesia	13. ( ) Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ( ) Monoparesia	9. ( ) Hemiplegia	14. ( ) Ostomias
5. ( ) Tetraplegia	10. ( ) Hemiparesia	15. ( ) Nanismo

**( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA\*:** perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

**\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.**

**\* Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.**

<b>( ) DEFICIÊNCIA VISUAL:</b>
( ) <b>Cegueira</b> - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
( ) <b>Baixa visão</b> - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
( ) <b>Campo visual</b> - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
( ) <b>A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.</b>

**Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.**

<b>( ) DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL:</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:			
1. ( ) Comunicação	3. ( ) Habilidades sociais	5. ( ) Saúde e segurança	7. ( ) Lazer
2. ( ) Cuidado pessoal	4. ( ) Utilização de recursos da comunidade	6. ( ) Habilidades acadêmicas	8. ( ) Trabalho

**Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.**

**( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

**( ) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I. - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10): \_\_\_\_

II - **DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**\*Laudo com válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

#### ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato aprovado no Processo Seletivo 2021/2 para cursos Superiores do IF Goiano para o Curso de \_\_\_\_\_ no Campus \_\_\_\_\_, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me declaro:

<input type="checkbox"/> Preto	<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Indígena
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico, caso necessário, de acordo com o disposto neste Edital.**

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.**

**Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato.**

a. **no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012", o qual estabelece:

"Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Art. 299. do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-(Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Assinatura do Candidato (a)

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

**Trabalhador autônomo** é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

**Trabalhador informal** não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

**Profissional Liberal** é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito no Processo Seletivo 2021/2 para o Curso de \_\_\_\_\_ do

Campus \_\_\_\_\_ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou:

Trabalhador(a) Autônomo(a)

Profissional Liberal

Trabalhador(a) Informal

Exercendo a função de \_\_\_\_\_, no ramo de atividade de \_\_\_\_\_ não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Julho	R\$
Agosto	R\$
Setembro	R\$

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

#### ANEXO VI

##### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo 2021/2 para o Curso de \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, quando trabalhei na atividade de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho com a demissão
<input type="checkbox"/> Termo de Rescisão de Contrato

*Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NESTA OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão Expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus \_\_\_\_\_ não estar matriculado em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico

\_\_\_\_\_ no processo de seleção em questão.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do candidato

#### ANEXO VIII

FICHA DE MATRICULA		
<b>PROCESSO SELETIVO BACHARELADO EM AGRONOMIA IFGOIANO CAMPUS RIO VERDE</b>		
Modalidade de ingresso: <input type="checkbox"/> SISU <input type="checkbox"/> PROCESSO SELETIVO		
Cota: <input type="checkbox"/> Ampla concorrência <input type="checkbox"/> RI-PPI-PCD <input type="checkbox"/> PI-PPI <input type="checkbox"/> RI <input type="checkbox"/> RS-PPI-PCD <input type="checkbox"/> RS-PPI <input type="checkbox"/> RS		
Curso:		
Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno <input type="checkbox"/> Integral		
Nome:		
Data de Nascimento: ___/___/____	Estado Civil:	
CPF:	RG:	Org. Exped.:
Naturalidade:	Estado:	
Nacionalidade:		
Pai:		
Mãe:		
Responsável:		
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
E-mail:		
Telefone Residencial:	Telefone móvel:	
Declaração de etnia: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Parda		
<b>QUESTIONÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO</b>		
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	Idade:	
Quantas pessoas moram na sua casa incluindo você?	Qual a renda total do grupo familiar: (Valores em Reais)	
Estudou em Escola: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Zona Urbana <input type="checkbox"/> Zona Rural		
Nível de Escolaridade Anterior: <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Superior	Ano de conclusão:	
Nome da Instituição:		
Cidade/Estado:		
É portador de Deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual?:		
Necessita de atendimento especializado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Especifique:		
<b>Declaro aceitar as disposições normativas constantes no Regulamento dos Cursos de Graduação do Instituto Federal Goiano, assumindo todas as responsabilidades cíveis, penais e administrativas pela autenticidade e originalidade dos</b>		

documentos entregues e informações prestadas no ato da matrícula, conforme legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO IX

##### TERMO DE USO DE IMAGEM

1. Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, assumo plena responsabilidade pela indenização do valor real de todo e qualquer dano causado pelo beneficiário da presente MATRÍCULA, ao patrimônio deste estabelecimento, bem como, através de quota parte de danos comprovadamente causados pelo grupo a que pertencer e comprometo-me que me dedicarei às atividades programadas pela instituição, que a mim ou ao meu grupo forem afetadas, aceitando todos os dispositivos do Regulamento do curso e do Regimento.
2. Autorizo o uso de minha imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, bem como seus respectivos campi, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.
3. Estou ciente de que faltar os primeiros 10 dias letivos consecutivos acarretará no desligamento da instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do candidato ou responsável legal

#### ANEXO X TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome aluno ou responsável) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos apresentados para matrícula.

Tenho conhecimento que: "Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente".

Declaro ter conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299\* do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro ainda, estar quite com a obrigação eleitoral, conforme previsto na Lei nº 4.961 de 1966, a qual estabelece que:

"Art. 7º O eleitor que deixar de votar e não se justificar perante o juiz eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização da eleição, incorrerá na multa de 3 (três) a 10 (dez) por cento sobre o salário-mínimo da região, imposta pelo juiz eleitoral e cobrada na forma prevista no art. 367. (Redação dada pela Lei nº 4.961, de 1966)

§ 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor: VI - renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;"

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do (a) candidato

\*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

#### ANEXO XI DECLARAÇÃO DE NOME SOCIAL

Eu, (nome social) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e candidato ao curso de \_\_\_\_\_ Campus \_\_\_\_\_,

declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

**\* O candidato deverá anexar cópia do RG a esta declaração.**

**\* O candidato deverá fazer inscrição utilizando o nome social.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

Letra Legível



ANEXO XIV

ENDEREÇO, SITE, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA

RIO VERDE

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde">www.ifgoiano.edu.br/rioverde</a>	
Endereço	Rodovia Sul Goiana, Km 01 - Rio Verde-GO.
Email	<a href="mailto:pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br">pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br</a>
<b><i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08h00 às 17h00</i></b>	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiano Guimaraes Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPRV**, em 04/10/2021 18:00:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314842

Código de Autenticação: 97ea73fdc2



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Rio Verde

Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, None, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970

(64) 3620-5600